



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 98/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa THAYNA DE ALMEIDA LISBOA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERSAS OFICINAS DIDÁTICAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 228/2019.  
VALOR: 37.690,50 (trinta e sete mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.39.00.00. - 880 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 03/03/2021

DATA DA ASSINATURA: 03/03/2020

MODALIDADE: Pregão.nº. 17/2019

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Ofício Nº 133/2020 - GAB

Pitanga, 26 de junho de 2020.

Excelentíssimo Senhor  
Demetrius de Moura Soares  
Delegacia da Receita Federal - DRF  
Ponta Grossa-PR

ASSUNTO: Informação VALOR DA TERRA NUA - Base DITR 2020

Da Base legal: Lei sob n.º 9.393/1996, Lei sob n.º 8.629/1993 - Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019 - Lei sob n.º 1890/2010 (Código Tributário Municipal) e Lei Municipal (de atribuições do cargo de Fiscal Tributário), preços médios apontados via Departamento de Economia Rural/DERAL/SEAB.

Em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa RFB nº 1877, de 14 de março de 2019, segue abaixo as informações sobre o Valor da Terra Nua - VTN do Município de PITANGA, para o lançamento fiscal a ser realizado na DITR no ano de 2020, para fins de composição do ITR - Imposto Territorial Rural.

Ano	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem ou Pastagem Plantada	Silvicultura ou Pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
2020	50.700,00	40.100,00	26.100,00	23.800,00	16.600,00	7.300,00

CRITÉRIO: VTN/ha - (em reais) por hectare (Art 4º da IN 1877/2019)



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

RESPONSÁVEL: Engenheiro Agrônomo Rogério Toloy Sodan CREA sob n.º PR-71551/D; Zulmara Vizenin Marques, CPF sob n.º 022.245.219-60, Matrícula sob n.º 52764, Fiscal, e Antonia Paula Campanharo - CPF sob n.º 041.357.019-30, Matrícula sob n.º 50774, Fiscal.

### METODOLOGIA (resumida):

A metodologia utilizada durante a pesquisa considerou o cruzamento de dados através de:

- consulta a dados oficiais constante nas bases do Departamento de Economia Rural (DERAL/EMATER/SEAB) constante em:
- [http://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-06/terras\\_pdf\\_publicacao\\_20.pdf](http://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/terras_pdf_publicacao_20.pdf)
- [http://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos\\_restritos/files/documento/2020-06/Metodologia\\_atual.pdf](http://www.agricultura.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-06/Metodologia_atual.pdf)
- afirmação de valores informados em médias dos anos anteriores, para verificar evolução do quadro diante da realidade econômica atual e ratificar valores apresentados.
- Base geoprocessada para identificação dos valores apontados em mapas específicos destinado a gestão do ITR.

Período de realização: 02/01/2020 a 29/03/2020.

No caso de dúvidas colocamos os técnicos do Departamento de Planejamento e Finanças, em especial, a Fiscal Tributária habilitada junto ao Convênio ITR, Zulmara CPF sob n.º 022.245.219-60

Matrícula sob n.º 52764, para eventuais esclarecimentos sobre a matéria em questão.

Instrui-se o anexo com ART do profissional designado junto a Secretaria Municipal e responsável e, ainda, a tabela de preços médios do Departamento de Economia Rural DERAL/SEAB/Pr.

Atenciosamente,

Maicol G. Gallegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Isamara Marli Gallegari Barbosa  
Secretária Municipal da Fazenda

Zulmara Vizenin Marques  
Zulmara Vizenin Marques  
CPF sob n.º 022.245.219-60  
Matrícula sob n.º 52764  
Fiscal (ITR)

Antonia Paula Campanharo  
Antonia Paula Campanharo  
CPF sob n.º 041.357.019-30  
Matrícula sob n.º 50774  
Fiscal (ITR)



## PREFEITURA MUNICIPAL Santa Maria do Oeste



CNPJ: 95.684.544/0001-26

PORTARIA Nº 085/2020

SÚMULA: Exonerar VALDIRENE KOWALCZUK DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

ART. 1º Exonerar VALDIRENE KOWALCZUK DE SOUZA, portadora do CPF 061.536.849-20, do cargo de 061.536.849-20, conforme pedido protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de julho de 2020.

JOSE REINOLDO OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
TELEFONE: (042) 3644-1359



## MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

### EXTRATO DE CONTRATO Nº. 178/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE PITANGA e empresa ROBERTO SILVERIO MUNIZ - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE E SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR. REFERENTE SALDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 196 / 2019.  
VALOR: 41.632,11 (quarenta e um mil, seiscentos e trinta e dois reais e onze centavos).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.002.26.782.1501.2.075.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO  
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 05/06/2020

MODALIDADE: Pregão.nº. 29/2019

FORO: COMARCA DE PITANGA - PARANÁ



## CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22º R.S. de Ivaiporã - Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2020

MODALIDADE: Dispensa Nº 13/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: FÓRMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REVISÃO DO VEÍCULO DUSTER, PLACA BCI9982.

VALOR TOTAL: R\$ 448,06 (quatrocentos e quarenta e oito reais e seis centavos).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.122.0001.2.005.3.3.90.39.00.00. - 1496 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

Ivaiporã, 02 de julho de 2020.

ENFº CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

ANGELO ZAGONEL NETO  
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná  
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



## CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde 22º R.S. de Ivaiporã - Pr. CNPJ: 02.586.019/0001-97

EXTRATO DO CONTRATO Nº 87/2020

MODALIDADE: Dispensa Nº 14/2020

CONTRATANTE: CIS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: DIVANIA FERNANDES CHAMBO - GAS - EPP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTOJÃO DE GÁS P 13 KG

VALOR TOTAL: R\$ 888,00 (oitocentos e oitenta e oito reais).

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.10.122.0001.2.005.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2020.

Ivaiporã, 02 de julho de 2020.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS  
PRESIDENTE DO CIS

DIVÂNIA F. CHAMBO  
REPRESENTANTE LEGAL

Rua Professora Diva Proença, 500 - Centro - CEP: 86.870-000 - Estado do Paraná  
Fone (43) 3472-0649 - CNPJ: 02.586.019/0001-97



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2020 - CIS-IVAIPORÃ**  
**CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS PARA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS CENTROS DE ATENDIMENTO DE**  
**ENFRENTAMENTO À COVID-19 NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

**1 – PREÂMBULO**

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã – através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 22/2020, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.445/2020 de Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, que instituem este chamamento, torna público a realização do **CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE**, para prestação de serviços em caráter excepcional e temporário, considerando o cenário emergencial de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19), referidas no item 2 – Objeto deste instrumento, nos termos e condições a seguir:

**2 – OBJETO**

2.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde para a Prestação de Serviços nos centros de atendimento a serem implantados nos municípios, nos termos da portaria 1.445/2020 do Ministério da Saúde, sendo profissionais médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, que atuarem de forma complementar à atenção básica nos municípios consorciados, mediante contrato de programa com o **CIS/IVAIPORÃ**, conforme suas necessidades e de acordo com os serviços e valores oriundos da RESOLUÇÃO Nº 15/2020 de 17 de junho de 2020, publicada no site oficial do **CIS/IVAIPORÃ**, edição nº 603, conforme consta no Anexo I deste edital.  
Sendo para médico, enfermeiro e técnico/auxiliar de enfermagem, conforme exigência da portaria 1.445 do Ministério da Saúde.

**3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIMENTO**

3.1 – Poderão participar do Credenciamento 2020 os profissionais nas áreas da saúde indicadas no item 2.1, desde que, atendidos os requisitos exigidos no item 6.1 do instrumento convocatório.  
3.2 – É vedada a participação no Credenciamento de interessados que estejam cumprindo sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93.  
3.3 – Não poderão participar do Credenciamento os profissionais concursados que integrem o quadro de pessoal efetivo do **CIS/IVAIPORÃ - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

3.4 – Não poderão participar do Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS - IVAIPORÃ, por descumprimento de cláusulas contratuais ou irregularidades na execução dos serviços prestados.

**4 – FORMAS DE INSCRIÇÃO NO CREDECIMENTO**

4.1 – Os interessados poderão inscrever-se a partir da publicação do presente instrumento.  
4.2 – Serão considerados credenciados, os profissionais, pessoas jurídicas, que apresentarem no prazo todos os Documentos elencados no item 6.1 deste instrumento, devendo obrigatoriamente participar do processo de inexistência de ser realizado.  
4.3 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, que será por prazo determinado, sendo 90 dias podendo ser prorrogado, a partir do dia **02/07/2020**, devendo enviar toda a documentação para o endereço da unidade via correio e ou presencial mediante protocolo na recepção.  
4.4 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Setor de Licitações e Contratos e acesso à internet – [www.cisivaipora.com.br](http://www.cisivaipora.com.br) a qualquer momento, sendo sua contratação realizada conforme necessidade do CIS/ IVAIPORÃ.

**5 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

5.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 6.1 ao Setor de Licitações e Contratos, na sede administrativa do **CIS/ IVAIPORÃ**, localizado na Rua Diva Proença, nº 500 – centro, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min em dias de expediente, devendo os mesmos ser envelopados, contendo no seu bojo o que segue:

**CREDECIMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE**  
**EMPRESA INTERESSADA:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE PARA CONTATO:**

Parágrafo único: serão protocolados somente os pedidos de credenciamento que apresentarem a documentação completa exigida no edital.

**6 – DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO**

6.1 – Para o credenciamento, os profissionais, deverão apresentar ao setor de licitações e contratos do **CIS/ IVAIPORÃ – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93.

**6.2 PARA PESSOA JURÍDICA**  
**6.2.1 PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Anexos I III III e IV em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
- b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Alvará de licença para funcionamento;
- e) Licença Sanitária atualizada emitida por órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (que regulamenta a Portaria do Ministério da Fazenda nº 358/14), unificarem as certidões de regularidade fiscal de tributos federais e de contribuições previdenciárias;
- h) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal da cidade sede da empresa;
- i) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos Termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- k) Certificado de inscrição de Empresa Credenciada no respectivo Conselho da Classe Profissional;
- l) Cédula de identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;
- m) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional responsável técnico na prestação de serviços;



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

n) Certidão de participação ativa em ensaio de proficiência (Conforme Resolução SESA 368/2013, publicada no Diário Oficial do Estado em 12/06/2013, aplicável aos laboratórios de análises clínicas);

**6.2.2 DOCUMENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATUANTES NA EMPRESA**

- a) Anexos II em papel timbrado da empresa, conforme modelo disponível em anexo.
- p) Cédula de identidade dos profissionais atuantes;
- q) CPF dos profissionais atuantes;
- r) Comprovante de residência dos profissionais atuantes (não se aplica aos profissionais das consultas médicas com ênfase em especialidade, que deverão apresentar o item u e v);
- s) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria dos profissionais atuantes;
- t) Número de inscrição no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde dos profissionais atuantes
- u) Diploma de curso superior do responsável técnico pela prestação de serviços, devidamente registrado no Conselho da Classe Profissional;
- v) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
- x) Cartão Nacional do SUS.
- z) Licença Sanitária.

**6.3 – São de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizados todos documentações exigidas no item 6.1 desse instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, bem como informar e encaminhar ao CIS/ IVAIPORÃ - toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os pagamentos dos serviços prestados ficam condicionados ao cumprimento do item 6.3 desse instrumento, pela empresa credenciada.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

6.4 – Os profissionais contratados como atuarem de forma complementar e prestação serviços que são exclusivos para os municípios que possuem os centros de atendimento para enfrentamento à Covid-19, terão seus contratos diretamente vinculados ao contrato de programa do município, e portanto, terão validade de 90 (noventa dias), nos termos da portaria ministerial 1.445/2020, podendo ser prorrogado nos termos da Resolução 15/2020, respeitado o término do contrato de programa firmado entre município e consórcio.

**7 – PROCEDIMENTOS DO CREDECIMENTO**

7.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal diário a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados, conforme art. 34, § 1º da Lei 8666/93.

7.1.1 – O inteiro teor deste Chamamento Público nº 02/2020 também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do **CIS/ IVAIPORÃ - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, na Rua Professora Diva Proença, 500, na cidade de Ivaiporã- PR.

7.2 – Ao requerer a inscrição no Setor de Licitações e Contratos, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 6.1 deste instrumento. Posteriormente o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

7.3 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela assessoria jurídica e CPL do CIS.

7.4 – A qualquer tempo o credenciamento poderá ser alterado, suspenso ou cancelado. Do mesmo modo o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** poderá cancelar o atendimento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o credenciamento, desde que comunicação por escrito com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência, bem como do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante ou administrativo, sendo que ao suspender sem justificativa plausível terá seu credenciamento cancelado e de acordo com a Lei 8.666/93, art.87, III, onde ocorre a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração por até 02 (dois) anos.

7.5 – A quantidade dos profissionais respeitarem os contratos de programa que serão de responsabilidade e escolha das Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados de acordo com seu orçamento.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

7.6 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas e profissionais credenciados será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios consorciados.

7.7 – Em nenhum caso, o **CIS/ IVAIPORÃ - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ** indicará a qualquer pessoa, Secretarias de Saúde, autoridades, dentre outros, os profissionais credenciados, sendo excluída, portanto, a vontade da Administração na demanda por credenciado.

**8 – CRITÉRIOS DE CREDECIMENTO**

8.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto Comissão Permanente de Licitação.

8.2 – O Setor de Licitações e Contratos após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.

8.3 – A empresa que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade em todo o credenciamento.

**9 – DO VALOR E PRAZO DE EXECUÇÃO**

9.1 – A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo I deste edital, com valores referenciais aprovados conforme deliberação do CRESEMS com aplicabilidade da Resolução 15/2020 que determinou os valores vinculados a portaria 1.445/2020 do Ministério da saúde.

9.2 - O Valor disponível para realização dos serviços constará no orçamento para o exercício de 2020, sendo este suplementado.

9.3 – Os Pagamentos pela execução dos serviços correrão por fontes dos recursos ao qual estará contido no orçamento para exercício de 2020.

9.4 – O Prazo de execução será entre 30 de junho a 30 de setembro, podendo ser prorrogado conforme contido na portaria ministerial 1.445/2020.

**10 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE, INCLUSÃO OU EXCLUSÃO.**

10.1 – O valor dos procedimentos indicados no Anexo I não poderão sofrer reajustes, devendo ser respeitado o que determina a Resolução 15/2020.

**11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

11.1 – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde, poderá garantir a prévia defesa, aplicando aos credenciados as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93.

11.2 – O prestador de serviço credenciado pelo **CIS- CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, não poderá em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde, referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.

11.3 - Todos os pagamentos serão realizados exclusivamente pelo **CIS/ IVAIPORÃ**.

**12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1 – Os valores a serem pagos serão apurados em conformidade com a carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pela Secretaria de Saúde do Município, a quem caberá o controle direto da carga horária e da prestação de serviços, que repassará ao **CIS/ IVAIPORÃ - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE IVAIPORÃ**, para faturamento e pagamento.

12.2 – Todos os credenciados relacionado a pessoa jurídica será paga mediante emissão de nota fiscal, sendo que deverá ser autorizado pelo consórcio através de emissão de Nota de autorização de débito.

12.3 - De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas **NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS**, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica, neste caso será aceito nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município.

12.4 – O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica ao setor de faturamento do **CIS/ IVAIPORÃ**, mediante depósito em conta no Banco do Brasil, por ser banco oficial, sendo obrigatória conta neste banco.

12.5 – Fica condicionado o pagamento dos serviços prestados, a regular situação do cadastro da empresa no **CIS/ IVAIPORÃ**, tendo essa que apresentar regularmente a esse consórcio os documentos com validade, antes mesmo que expire o prazo de validade dos mesmos, conforme item 6.3 desse edital.

12.6 – Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;

12.7 - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

02.001.10.122.0001.2005 - MANUTENÇÃO DO SETOR DOS SERVIÇOS DE SAÚDE  
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA  
- FONTE: 1001

**13 – RECURSOS**

13.1 – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

13.2 – Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no Setor de controle interno do **CIS/ IVAIPORÃ** pelo fone (43) 3472 0649 no endereço Rua Professora Diva Proença nº500, na cidade de Ivaiporã, Estado do Paraná, no setor de Ouvidoria.

**14 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 – Fica eleito o foro da cidade de **IVAIPORÃ**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.

14.2 – Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

14.3 – Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Tabela de Valores
- b) Anexo II - Modelo de requerimento para credenciamento;
- c) Anexo III - Modelo declaração de idoneidade;
- d) Anexo IV - Modelo de declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Anexo V- Minuta de Contrato.

Ivaiporã, 02 de julho de 2020.

**JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO**  
Presidente da Comissão de Licitação.



**CIS - Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Ivaiporã**  
CNPJ 02.586.019/0001-97

**ANEXO I**  
**TABELA DE VALORES**

EQUIPE	Carga horária	Valor
Médico	40 horas	RS15.000,00
Médico	20 horas	RS 7.500,00
Enfermeiro	40 horas	RS4.100,00
Técnico de enfermagem	40 horas	RS1.800,00





PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 556/2020

**SÍNTESE:** Institui o Diário Oficial dos Municípios do Paraná como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Santa Maria do Oeste/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

**Art. 1º** Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Santa Maria do Oeste/PR, o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, publicado pela Associação dos Municípios do Paraná-AMP.

**Parágrafo único.** Serão publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná os atos normativos e administrativos dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos órgãos que compõem a administração pública direta e indireta.

**Art. 2º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná serão disponibilizadas na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico respectivo, podendo

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

ser consultadas por qualquer interessado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 3º** As edições do Diário Oficial dos Municípios do Paraná atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

**Art. 4º** As publicações eletrônicas realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Paraná substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizadas pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 5º** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Santa Maria do Oeste/PR.

**Parágrafo único.** O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar publicação dos atos municipais.

**Art. 6º** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 7º** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** Fica o Município autorizado a realizar a contribuição financeira necessária para que a AMP proceda à gestão, manutenção e suporte técnico do SIGPub.

**Art. 9º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 10** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 11** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 351/2013.

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Santa Maria do Oeste, 02 de julho de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

LEI Nº 557/2020

**SÍNTESE:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica deste Município no Artigo 62, sanciono a seguinte:

L E I

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná - AMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com CNPJ sob nº. 76.694.132/0001/22, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

**Art. 2º** A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Santa Maria do Oeste nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos.

**Parágrafo único.** A contribuição a que se refere o presente artigo está prevista no Estatuto Social da Associação dos Municípios do Paraná, aprovado em Assembleia Geral na forma estatutária vigente.

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



PREFEITURA MUNICIPAL  
**Santa Maria do Oeste**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

**Art. 3º** A contribuição a que se refere o artigo anterior será, inicialmente, na importância de R\$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais), mensais, a partir de junho de 2020, sendo atualizado por meio de Assembleia Geral, nos moldes estatutários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, e se necessário, devidamente suplementadas.

**Art. 5º** Tanto o Poder Executivo Municipal, quanto o Legislativo, poderão exigir prestação de contas da entidade Associação dos Municípios do Paraná, para fins de repasse de informações aos órgãos competentes.

**Art. 6º** Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data da publicação da presente Lei.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Maria do Oeste, 02 de julho de 2020.

JOSÉ REINOLDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP: 85.230-000  
FONE/FAX: (042) 3644-1359  
SANTA MARIA DO OESTE-PR



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2017**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**  
**REVOGAÇÃO**

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 7062/2018, de 07 de dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando os motivos elencados no memorando 337/2020 em folhas 271 e 272; Considerando o Parecer nº 485/2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município; E considerando ainda, a verificação de condições de indisponibilidade de interesse público e conveniência da Administração Pública.

**REVOGA** o processo de contratação referente ao edital de Licitação do Pregão Eletrônico 136/2017, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PROJETO FEIRA SOLIDÁRIA. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. Publique-se.

Guarapuava, 01 de julho de 2020.  
**ABIMAE DE LIMA VALENTIM**  
Diretor de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2020**  
**Processo nº 151/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 7062/2018, de 07 de dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA	01.	R\$ 17.500,00

Guarapuava, 01 de julho de 2020.  
**ABIMAE DE LIMA VALENTIM**  
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2020**  
**Processo nº 152/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Diretor de Licitações e Formalização de Contratos do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 7062/2018, de 07 de Dezembro de 2018, com base na Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	1 e 2.	R\$ 138.000,00

Guarapuava, 01 de julho de 2020.  
**ABIMAE DE LIMA VALENTIM**  
Diretor de Licitações e Formalização de Contratos



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**COM BENEFÍCIOS PARA MICRO E PEQUENAS**  
**Processo nº: 109/2020**  
**HOMOLOGAÇÃO**

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarapuava, no uso das atribuições que lhe são conferidas, através do Decreto nº 6.767 de 27 de junho de 2018, com base na Lei nº 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, considerando a adjudicação do objeto, e com base no Parecer Jurídico nº 077/2020, de fls. 571 à 578, **HOMOLOGA** o resultado do processo licitatório em epígrafe, conforme a seguir:

ADJUDICATÁRIA	LOTES	VALOR
SOL EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO LTDA - EPP	11, 13, 14, 16, 23	R\$ 96.253,60
PATRICIA DE MORAES HINZ - INFO TEC	4, 9, 18	R\$ 67.575,00
V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME	3, 8, 12, 20, 21	R\$ 93.448,00
ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	10, 17	R\$ 66.900,00
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	19	R\$ 27.500,00
PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	1, 2, 6, 7, 22	R\$ 103.680,00
FRUSTRADO	5	
DESERTO	15	

Guarapuava, 1º de julho de 2020.  
**LARISSA MARIA BRZEZINSKI**  
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Secretaria Municipal de Saúde  
Município de Guarapuava



MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Departamento Administrativo e Financeiro

**RATIFICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2020**  
**Processo nº: 172/2020**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL - COVID 19.

A Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Prefeito Municipal de Guarapuava, conforme o Decreto nº 6767/2019, de 28 de junho de 2019, e com base no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, Lei nº 13979/2020, Decreto Municipal nº 7820/2020, bem como Parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, de nº 073/2020, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, conforme a seguir:

**CONTRATADA:** NARKA COMERCIAL EIRELLI - EPP.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais).  
**CONTRATADA:** PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 89.160,00 (oitenta e nove mil e sessenta reais).

**PUBLIQUE - SE**  
Guarapuava, 01 de julho de 2020  
**LARISSA MARIA BRZEZINSKI**  
Diretora do Departamento Administrativo e Financeiro  
Secretaria de Saúde



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 04  
CONTRATO Nº.46/2018**

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº. 46/2018, celebrado entre o Município de Pitanga e o Sr MAURICIO TEIXEIRA PADILHA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o MUNICÍPIO DE PITANGA o Sr. MAURICIO TEIXEIRA PADILHA, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº.4 ao Contrato nº. 46/2018, referente à Dispensa de Licitação nº. 2/2018, qual objeto é ALUGUEL DE IMÓVEL DESTINADO AO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de encerramento do contrato, originalmente previsto e já aditivado sob nº 03, qual vencimento é 09/07/2020, fica prorrogado por 06 (seis) meses, encerrando-se em 09/01/2021, tendo em vista a continuidade do imóvel para utilidade pública onde está em funcionamento o Centro de Atenção psicossocial do Município - Caps.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor mensal originalmente previsto, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mantém-se para o período prorrogado, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais), para o período prorrogado.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 26/06/2020.

Originalmente assinado

Dr. Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

Originalmente assinado

MAURICIO TEIXEIRA PADILHA  
Locador

DADOS INSERIDOS POR MARCIO SOKOLOSKI



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**TERMO ADITIVO Nº 3  
CONTRATO Nº. 489/2019**

Termo Aditivo ao Contrato nº.489/2019, de prorrogação de Prazo de vigência e execução celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa, CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o município de pitanga e de outro, a empresa, Construtora Arieвило Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.465.784/0001-84, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo aditivo nº.03, ao contrato nº. 489/2019, referente à licitação nº.11/2019, na modalidade carta convite, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA, ANEXO AO CENTRO CULTURAL, COM ÁREA DE CONVIVÊNCIA E SANITÁRIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE, conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O prazo de execução e vigência, originalmente previsto e já aditivado sob nº 02, fica prorrogado por período de 60 (sessenta) dias, iniciando em 21/06/2020 e encerrando-se em 20/08/2020, em conformidade com o Artigo 57, §1º da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 16 de junho de 2020.

Originalmente assinado

Maicol G. C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito municipal

CONSTRUTORA ARIEVILO LTDA - EPP

DADOS INSERIDOS POR MARCIO SOKOLOSKI



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**Termo de Aditivo n. 18  
CONTRATO 189/2017**

Termo de Aditivo de prazo e valor ao Contrato 189/2017 firmado entre o Município de Pitanga e a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e, de outro lado, a empresa J L JARDINAGEM LTDA - ME, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº 18, para o contrato nº 189/2017, referente à licitação 43/2016, na modalidade Pregão, para prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização e manutenção do perímetro urbano. Conforme o disposto a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** o prazo de vigência e execução já aditivado sob nº 17, qual o prazo de vencimento é 15/06/2020, fica aditivado por 2 (dois) meses, encerrando-se em 15/08/2020, em conformidade com Artigo 57, inciso II da Lei Federal 8666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado, totalizando 56.808,61 (Cinquenta e Seis Mil, Oitocentos e Oito Reais e sessenta e um centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Mantém-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de junho de 2020.

Originalmente assinado

Dr. Maicol Geison C. Rodrigues Barbosa  
Prefeito Municipal

Originalmente assinado

JL Jardinagem e Conservacao  
de Rodovias Ltda - EPP

DADOS INSERIDOS POR MARCIO SOKOLOSKI



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**DECRETO Nº 144, DE 29 DE JUNHO DE 2020**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

**RESOLVE**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação			
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
08.002.10.301.0801.1.043.	Construção/Ampliação e Reformas na Área da Saúde / Contrapartida		
233	4.4.90.30.00.00	00303 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
234	4.4.90.51.00.00	00303 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total Suplementação:			25.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):		
303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	25.000,00



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

TOTAL: 25.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 29 de junho de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

**DECRETO Nº 145, DE 02 DE JULHO DE 2020**

Institui as atividades não presenciais a serem desenvolvidas pelas Instituições de Ensino de Pitanga que ofertam Educação Infantil no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 01/2020 - CEE/CP aprovada em 31/03/2020, que institui o regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares, em decorrência da legislação específica sobre a pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19;

**CONSIDERANDO** a Deliberação nº 02/2020 - CEE/CP, aprovada em 25 de maio de 2020, que altera o artigo 2º da Deliberação nº 01/2020, para permitir que o regime especial instituído por essa norma, possa ser exercido pelas instituições de ensino que ofertam a Educação Infantil.

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 143/2020 de 26 de junho de 2020, publicado em 30 de junho de 2020 que estabelece em regime especial a oferta de atividades remotas na forma de aulas não presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**RESOLVE**

Art. 1º Ficam instituídas as normas relacionadas ao ensino a serem desenvolvidas pelas Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil da rede municipal de Pitanga no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência do novo corona vírus - Covid19.

Art. 2º As Instituições de Ensino que ofertam a Educação Infantil e em regime especial, passam a considerar as atividades escolares remotas na forma de Aulas não Presenciais a partir da



**MUNICÍPIO DE PITANGA**  
CNPJ 76.172.907/0001-08  
CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

publicação da Deliberação 02/2020 CEE/CP, de 01 de junho de 2020, seguindo a proposta de ensino e normas já estabelecidas no Decreto Municipal nº 143 de 26 de junho de 2020.

Art. 3º Fica revogado o Decreto 142, de 26 de junho de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de emergência internacional pelo COVID 19.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 02 de julho de 2020.

Maicol G. Callegari Rodrigues Barbosa  
Prefeito

>> classificados

Correio do Cidadão

Alguém te procura. Você só precisa ser visto.

ANUNCIE | comercial.gpva@correiodocidadao.com.br | 42 3304 3218